



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Candeias

1

Quarta-feira • 13 de Janeiro de 2021 • Ano IV • Nº 3119

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Candeias publica:

- **Aviso CP 005/2020** – Empresa: Tríplice Construtora Incorporadora E Serviços Especializados Eireli.
- **Ata De Julgamento Proposta De Preços Da Tomada De Preços Nº 004/2020 – Copel- Processo Administrativo Nº 6436/2020** - Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Gruta dos Milagres, Paróquia de Nossa Senhora das Candeias, localizada no Município de Candeias.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações

AVISO CP 005/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Candeias resolve NÃO conhecer o recurso interposto pela empresa TRÍPLICE CONSTRUTORA INCORPORADORA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, na Concorrência nº 005/2020, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS URBIS I, CABOTO, ROÇA GRANDE, MARIA QUITÉRIA E COLÔNIA NOS DISTRITOS E SEDE DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS– BA**, visto que o mesmo foi apresentado no dia 23/12/2020 às 13:55hs, totalmente de **forma intempestiva**. O prazo para interposição de recursos, havia expirado no dia 18/12/2020. Tatiane C. de Souza – Presidente da COPEL.

Atas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
Comissão Permanente de Licitação - COPEL

**ATA DE JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 – COPEL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6436/2020**

Aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às onze horas, na sala da COPEL da Secretaria de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Candeias, situada no Paço Municipal Conselheiro Luiz Viana, Avenida dos Três Poderes, s/nº, Ouro Negro, Candeias, Bahia, foi realizada a sessão interna da **TOMADA DE PREÇOS n.º 004/2020**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA GRUTA DOS MILAGRES, PAROQUIA DE NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS**, sob a condução da Presidente, Sra. Tatiane Carvalho de Souza e os membros que abaixo assinam esta Ata, designados pelo Decreto nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, para julgamento das propostas de preços. Pela presidente foi dito que as propostas foram encaminhadas à SEINFO – Secretaria de Infraestrutura e Obras para análise, chegando à seguinte conclusão:

LICITANTE	VALOR R\$	JULGAMENTO
IFC ENGENHARIA LTDA-EPP	274.105,79	CLASSIFICADA – Atendeu a todos os requisitos do Edital.
QUADRANTE ENGENHARIA EIRELI-ME	277.340,00	CLASSIFICADA – Atendeu a todos os requisitos do Edital.
M3S COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME	-----	DECLASSIFICADA – Por apresentar nos itens 6.4.4; 7.1.3; 7.1.4; 7.2.2; 7.3.5 e 8.2, da planilha orçamentária, valores maiores que os orçados pela Administração, descumprindo o item 11.8 do Edital
JOAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME	-----	DECLASSIFICADA – Por apresentar cálculo de BDI equivocado. O valor do ISS adotado (5% com dedução de 50%, perfazendo um valor de 2,5%) não condiz com o código tributário vigente do Município (5% com dedução de 40% relacionados a materiais, perfazendo um valor de 3,0%); Além disto, o detalhamento de encargo social adotado diverge da realidade tributária da empresa, uma vez que a mesma apresentou alíquotas específicas de empresa normal (exemplo: alíquotas do Sistema S), porém, a licitante encontra-se enquadrada no regime de empresas do Simples



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
Comissão Permanente de Licitação - COPEL

AF DA SILVA TERRAPLANAGEM-ME	-----	Nacional, descumprindo o item 11.8 do Edital DECLASSIFICADA – Por acrescentar um subitem no item administração, repetindo por duas vezes o valor do "ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES"; Além deste problema previamente detectado, foi evidenciado que os itens propostos: 2.6; 3.4; 6.1.4; 6.5.5; 7.1.4; 8.3; 9.2.2; 10.1.2; 12.1 e 12.2 encontram-se com valores maiores que os orçados pela administração; Por final, o item 7.2.2 foi desprezado pela licitante, de modo que sua proposta é considerada totalmente divergente do Orçamento elaborado por esta secretaria, descumprindo o item 11.8 do Edital.
-------------------------------------	-------	--

Assim, fica aberto o prazo recursal previsto no artigo 109 da Lei 8.666/93 caso não haja interposição de recurso, fica designada a data da sessão para a abertura dos envelopes contendo documentos relativos à Habilitação da primeira classificada, para o dia **21/01/2021** às 14:00h. Nada mais foi dito digno de registro.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tatiane C. de Souza Presidente	Eriton Ramos Membro	Jeciana C. da Silva Bandeira Membro	Reinaldo Sérgio de J. Silva Membro	Eduardo Fernandes Membro
--	-------------------------------	---	--	------------------------------------